

# CONCURSO DE POSTAIS

## ARTIGO 1º - ENTIDADE PROMOTORA

1 - O Concurso de Postais de Natal, é uma iniciativa organizada pela Câmara Municipal da Batalha e tem por objetivo a escolha de um trabalho, que servirá de base para a realização de um postal de Natal Institucional, através do qual a Câmara irá desejar as suas Boas Festas.

## ARTIGO 2º - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - O concurso está aberto a todas as turmas do Pré-Escolar, 1º Ciclo e Ensino Especial do Município da Batalha.

## ARTIGO 3º - REQUISITOS ESSENCIAIS DAS OBRAS

- 1 - Os Postais apresentados a concurso não deverão exceder as dimensões de uma folha A4.
- 2 - Os Postais de Natal poderão ser executados em qualquer material.
- 3 - Os Postais não devem de ter dupla face.
- 4 - Cada participante só pode concorrer com um máximo de quatro postais, reservando-se o Júri o direito de eliminar os que não estiverem de acordo com os objetivos e/ou normas deste concurso.
- 5 - Os trabalhos concorrentes têm de ser inéditos.

## ARTIGO 4º - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1 - Cada trabalho deverá ser identificado por um pseudónimo (nome fictício) usado pelo concorrente, que deverá ser inscrito em letra de imprensa nas costas do postal, juntamente com o respetivo título;
- 2 - No ato de entrega dos trabalhos a concurso, deve ser feito a entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida, em envelope fechado, identificado no seu exterior, apenas com o pseudónimo (nome fictício) do concorrente;
- 3 - Os concorrentes devem entregar todos os elementos referidos nos números 1 e 2, do presente artigo, sob pena de a sua admissão não ser considerada;
- 4 - O envelope só será aberto após a seleção e classificação dos postais admitidos a concurso;
- 5 - A Organização não se responsabiliza por danos ou extravios de trabalhos, provocados antes ou depois da sua receção.

## ARTIGO 5º - RECEÇÃO DOS TRABALHOS

- 1 - A data limite para a receção dos Postais é de **24 de novembro do ano corrente** às 17 horas (data do carimbo dos Correios).
- 2 - Os trabalhos poderão ser entregues pessoalmente na receção do Município ou enviados por correio, para a seguinte morada:  
A/c gabinete da Cultura\_ CONCURSO "POSTAIS DE NATAL"  
Município da Batalha |  
Rua Infante Dom Fernando  
2440-118 Batalha

## ARTIGO 6º – CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIAS DO JÚRI

- 1 - O Júri do concurso de Postais é constituído por Mónica Aguiar Louro Cardoso, Vereadora da Câmara Municipal da Batalha, que o presidirá, e pelos Vogais, Inês João Santos Sousa e Raquel Lopes da Silva, técnicas superiores da Câmara Municipal da Batalha.
- 2 - O Júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer um dos prémios, caso as obras a concurso não apresentem um nível qualitativo minimamente aceitável e eliminar as que não estiverem de acordo com os objetivos ou normas deste concurso;
- 3 - As decisões do Júri não serão passíveis de recurso.

## ARTIGO 7º – PRÉMIOS

- 1 - Serão atribuídos os seguintes prémios no valor de:  
1º Lugar - no valor de € 70 (setenta euros)  
2º Lugar - no valor de € 50 (cinquenta euros)  
3º Lugar - no valor de € 25 (vinte e cinco euros)
- 2 - Serão entregues Diplomas de Participação a todos os concorrentes;

## ARTIGO 8º – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 1 - Os concorrentes premiados serão informados por e-mail ou por telefone;
- 2 - A entrega de prémios e respetivos Diplomas de Participação será feita, em local e data a comunicar posteriormente.

## ARTIGO 9º – EXPOSIÇÃO DE TRABALHOS

- 1 - A exposição estará patente no Posto de Turismo da Batalha, de 01 de dezembro do corrente ano a 2 de janeiro de 2024.

## ARTIGO 10º – RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO

- 1 - A organização é responsável por divulgar e promover este evento, conceber e executar os cartazes, assegurar a montagem da exposição e organizar a cerimónia de entrega de prémios.

## ARTIGO 11º - DEVOUÇÃO DAS OBRAS

- 1 - Todos os trabalhos premiados, ficarão a ser pertença da organização.

## ARTIGO 12º - OMISSOS

- 1 - Os casos omissos, no presente documento, ou da sua interpretação, serão resolvidos pela organização, única entidade competente para o efeito.

## ARTIGO 13º - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - A entrega dos trabalhos a concurso implica a integral aceitação das Normas ora expostas;
- 2 - A entidade promotora reserva-se o direito de reproduzir, sem encargos de direitos, os trabalhos recebidos, com a finalidade de divulgação, referindo sempre o nome do autor da obra.

